TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10916/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021).

1.1 A presente contratação visa Aquisição de container para acondicionamento, segregação e armazenamento temporário de resíduos destinados à estruturação e ao inicio de funcionamento das novas Unidades Básicas de Saúde Porte II e Porte III, vinculadas às propostas do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde do Município de Simões Filho/BA.

1.2 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da legislação vigente.

1.3 Os objetos a serem adquiridos são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Considerando a natureza pontual da contratação e a necessidade de atendimento imediato, o fornecimento deverá ocorrer em parcela única, com entrega integral e imediata dos Containers, em até 15 dias uteis contados da emissão da nota de empenho. Em razão disso, **não será celebrado contrato administrativo, sendo a nota de empenho documento hábil para formalização da contratação**, conforme art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da **Nota de Empenho**.

1.6 As descrições, os quantitativos dos respectivos itens e o valor da média, bem como as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão discriminados na tabela abaixo:

ITENS	ÁREA	DESCRITIVO	UF	QUANT. UNIDADE PORTE III	QUANT. UNIDADE PORTE II	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abrigo de resíduos – Grupo A	CONTAINER PARA RESÍDUOS GRUPO A – INFECTANTEContainer para resíduos com capacidade mínima de 660 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, tampa articulada com dobradiça, 4 rodas de borracha com freio, superfície interna e externa lavável e lisa, com cantos arredondados. Com identificação para resíduos do Grupo A - Risco Biológico, com símbolo de infectante conforme NBR	UND	01	01	02	R$1.963,79	R$3.927,58

		7500. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade, Cor: branco leitoso.						
02	Abrigo de resíduos – Grupo E	CONTAINER PARA RESÍDUOS GRUPO E – PERFUROCORTANTE Container para resíduos com capacidade mínima de 660 litros, em PEAD com proteção UV, tampa, 4 rodas com freio, superfície lavável. Com identificação para resíduos do Grupo E - Perfurocortante e símbolo de risco biológico. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade, Cor: branco leitoso.	UND	01	01	02	R$1.963,79	R$3.927,58
03	Abrigo de resíduos – orgânicos	CONTAINER PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS Container para resíduos com capacidade mínima de 660 litros, em PEAD, tampa, rodas, lavável. Com identificação para RESÍDUO ORGÂNICO. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade, Cor: marrom.	UND	01	01	02	R$1.963,79	R$3.927,58
04	Abrigo de resíduos – recicláveis	CONTAINER PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS Container para resíduos com capacidade mínima de 660 litros, em PEAD, tampa, rodas, lavável. Com identificação para RECICLÁVEIS. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade, Cor: azul.	UND	01	01	02	R$1.963,79	R$3.927,58

05	Abrigo de resíduos – vidro	CONTAINER PARA RESÍDUOS - VIDRO Container de resíduos com capacidade mínima de 660 litros,tampa,rodas,superfície lavável e identificação para VIDRO. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade, Fabricado em PEAD com proteção UV. Cor: verde.	UND	01	01	02	R$1.963,79	R$3.927,58
R$19.637,90								

1.6 Essas especificações técnicas, inquestionavelmente não direcionam marca, fabricante nem restringem a competitividade.
1.7 Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021).

2.1A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a adequada estruturação física e operacional das novas Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte II e Porte III, vinculadas às propostas do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, destinadas à ampliação e ao fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Simões Filho/BA.

2.2 A implantação e o início de funcionamento dessas unidades demandam a disponibilização prévia de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento seguro e organizado das atividades assistenciais, administrativas e de apoio, incluindo aqueles destinados ao gerenciamento dos resíduos gerados no decorrer da prestação dos serviços de saúde.

2.3 Considerando que as atividades desenvolvidas nas UBS resultarão na geração de resíduos de diferentes características, torna-se necessária a existência de estrutura adequada para seu acondicionamento, segregação e armazenamento temporário, desde o momento de sua geração até a coleta para tratamento e/ou destinação final, observadas as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis aos serviços de saúde.

2.4 Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de contêineres próprios para o armazenamento temporário dos resíduos produzidos nas novas unidades, de modo a assegurar que esses materiais permaneçam acondicionados em condições adequadas, evitando sua disposição em locais impróprios e contribuindo para a organização e segurança dos ambientes destinados ao gerenciamento dos resíduos.

2.5 A contratação também se mostra necessária em razão da fase de estruturação das novas UBS, uma vez que a disponibilização desses equipamentos deve ocorrer de forma compatível com o início das atividades das unidades, permitindo que os procedimentos relacionados ao manejo dos resíduos sejam incorporados à rotina operacional desde o início do funcionamento dos estabelecimentos.

2.6 A ausência de contêineres adequados poderá ocasionar dificuldades na organização dos resíduos gerados, bem como favorecer o armazenamento inadequado e a exposição desnecessária de usuários, profissionais de saúde, trabalhadores envolvidos nos serviços de limpeza e coleta e demais pessoas que circulam nas unidades. A adoção da solução pretendida busca, portanto, proporcionar condições apropriadas para o armazenamento temporário dos resíduos e contribuir para a redução dos riscos associados ao seu manejo.

2.7 Dessa forma, a necessidade da contratação decorre diretamente da implantação das novas Unidades Básicas de Saúde e da obrigação de assegurar que sua infraestrutura esteja compatível com as atividades que serão desenvolvidas, especialmente quanto às condições necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde. A aquisição dos contêineres constitui, assim, providência necessária para viabilizar o funcionamento organizado e seguro das unidades, integrando o conjunto de medidas destinadas à sua estruturação e ao início da prestação dos serviços à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na aquisição de contêineres destinados ao acondicionamento, à segregação e ao armazenamento temporário dos resíduos gerados nas novas Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte II e Porte III, vinculadas às propostas do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, de modo a proporcionar estrutura adequada para o gerenciamento dos resíduos durante o funcionamento das unidades.

3.2. A solução deverá contemplar o fornecimento dos contêineres em condições adequadas de uso, observadas as características, dimensões, capacidade, materiais, resistência e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração, de forma compatível com a finalidade a que se destinam e com as condições de utilização nas unidades de saúde.

3.3. Durante a fase de utilização, os contêineres deverão possibilitar o acondicionamento e o armazenamento temporário dos resíduos de maneira organizada e segura, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e segurança dos ambientes das unidades, bem como para a eficiência das rotinas de coleta interna e externa dos resíduos.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições adequadas de utilização, conservação e higienização dos contêineres, de modo a preservar suas características e prolongar sua vida útil. A utilização deverá ocorrer de acordo com as orientações do fabricante e com os procedimentos adotados pela Administração para o gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde.

3.5. A solução deverá considerar, ainda, a necessidade de resistência e durabilidade dos equipamentos, buscando reduzir a ocorrência de danos, deformações ou deterioração decorrentes do uso contínuo, da movimentação, da exposição às condições ambientais e dos procedimentos de higienização, contribuindo para a economicidade e para a redução da necessidade de substituições prematuras.

3.6. Ao final da vida útil dos contêineres, eventual descarte ou substituição deverá observar as condições e procedimentos aplicáveis ao material de que são constituídos, priorizando, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos que não apresentarem mais condições de utilização.

3.7. Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento dos contêineres, sua utilização regular, conservação e higienização durante a vida útil, bem como a destinação adequada ao final de sua utilização, buscando assegurar que os equipamentos permaneçam aptos ao atendimento da finalidade pública para a qual serão adquiridos, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários ao atendimento da finalidade pública pretendida, assegurando que os contêineres fornecidos sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas nas novas Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte II e Porte III e adequados ao acondicionamento, à segregação e ao armazenamento temporário dos resíduos gerados nas unidades.

4.2. Os contêineres deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer características que comprometam sua utilização ou reduzam sua vida útil.

4.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao material de fabricação, capacidade, dimensões, resistência, estrutura e demais requisitos necessários ao adequado desempenho da finalidade para a qual serão adquiridos.

4.4. Os materiais empregados na fabricação dos contêineres deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos, proporcionando resistência, durabilidade e facilidade de higienização, considerando as condições de utilização nas unidades de saúde.

4.5. Os contêineres deverão apresentar acabamento adequado, sem arestas, rebarbas, partes cortantes ou outros elementos que possam oferecer risco aos usuários e trabalhadores durante sua utilização e movimentação.

4.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para que os produtos sejam recebidos em perfeitas condições de uso.

4.7. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus adicional para o Município, dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades identificadas no recebimento.

4.8. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da respectiva documentação fiscal e demais documentos eventualmente exigidos para o recebimento do objeto.

4.9. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, quando existentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, higiene, gerenciamento de resíduos e proteção ambiental.

4.10. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade na fabricação, transporte, utilização e destinação final dos materiais, priorizando-se produtos que apresentem adequada durabilidade e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final de sua vida útil, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas necessárias.

4.11. Não será admitida a exigência de marca, modelo ou fabricante específico, salvo quando devidamente justificada nos autos, devendo as especificações ser estabelecidas de forma objetiva e suficiente para permitir a identificação do objeto pretendido pela Administração e preservar a competitividade da contratação.

4.12. Os requisitos estabelecidos nesta contratação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências que, sem justificativa técnica ou legal, possam restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinado fornecedor ou fabricante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1O aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras.secomp@simoesfilho.ba.gov.br***indicando no campoassunto o número do processo administrativo***. APÓS A DATA NÃO SERÃO RECEBIDOS NENHUM DOCUMENTO.

5.2 Será considerada válida a última documentação e proposta de preços do email até a data estipulada.

5.3 Aspropostasdevematenderquantoàsespecificaçõesdequalidade, quantidade e garantia conforme as expectativa e descrições de cada item.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciário, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega de materiais/ bens.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021).

6.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1.1A CONTRATADA deverá fornecer os itens deste termo de referência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, entrega de formaunica, a contar da data da assinatura da Solicitação de Fornecimento (SF), no seguinte endereço:
a)Almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Avenida Elmo Serejo de Farias, n° 1588, Cia I, Simões Filho – BA, CEP: 43.700-000, no horário de expediente (de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h) e (sexta-feira das 08h às 13h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização, que se reserva no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

6.1.2O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o contratado.

6.1.3 Na hipótese de serem constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.1.4A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.1.5A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração.

7. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

7.1A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
7.3 O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.
7.5 O fiscal do Empenho acompanhara a execução a contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.6 O fiscal do empenho anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.8 O fiscal do Empenho informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.10 O fiscal do Empenho deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.11 O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do empenho atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.13 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Empenho contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.14 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.15 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.16 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.17 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.18 O fiscal do Empenho comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.20 O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021).

8.1 Além do previsto neste termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

8.1.1 DO RECEBIMENTO DOS ITENS:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual. Este procedimento visa à verificação inicial de conformidade com as especificações constantes na proposta e neste Termo de Referência.

b) Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. Nesse caso, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal, sem ônus à contratante e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em contrato.

c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante emissão de termo detalhado de aceite.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, caso haja necessidade de diligências complementares para verificação de conformidade contratual.

e) Havendo controvérsias quanto à qualidade, quantidade ou características técnicas dos materiais, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá emitir nova nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação parcial.

f) O prazo para solução de eventuais inconsistências no fornecimento ou correções na nota fiscal não será contabilizado para fins de recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais, civis e ético-profissionais, relativas à qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

8.1.2 DA LIQUIDAÇÃO E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme previsto na legislação.

b) A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, bem como a data/período da entrega.

c) A contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente.

d) Havendo irregularidade na nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regularizada.

e) A contagem do prazo de 30 dias para liquidação terá início a partir do recebimento da nota fiscal correta, e o setor competente deverá verificar se ela contém:

- **I.** Validade da nota;
- **II.** Data de emissão;
- **III.** Número e referência ao contrato ou instrumento equivalente;
- **IV.** Período da execução ou fornecimento;
- **V.** Valor a pagar;
- **VI.** Retenções tributárias, quando aplicáveis.

f) Em caso de erro ou ausência de informações necessárias, a liquidação ficará suspensa até a devida regularização, sem prejuízo da contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado após o saneamento da pendência.
g) A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta online (ou documental, na impossibilidade), conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
h) A contratante deverá verificar:

I. A manutenção das condições de habilitação;
II. Se há proibições legais à contratação com o Poder Público (conforme IN nº 3/2018).

i) Constatada alguma irregularidade fiscal, a contratada será notificada formalmente para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.
j) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá comunicar os órgãos fiscalizadores e poderá reter os valores a pagar, além de iniciar procedimento para rescisão contratual, com garantia de ampla defesa.

8.1.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será feito via ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, informada previamente.
b) Considera-se como data de pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.
c) Os tributos incidentes serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, salvo nos casos de isenção expressa.
d) A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções sobre os tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição, mediante documento oficial válido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

9.2. Fornecer os Containers de acordo com as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

9.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades que comprometam sua utilização.

9.4. Efetuar a entrega dos materiais no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega.

9.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade que impeça ou comprometa sua utilização.

9.6. Manter os materiais devidamente acondicionados durante o transporte e a entrega, de forma a preservar suas características, qualidade e integridade.

9.7. Observar, quando aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes relativas à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos, inclusive as normas sanitárias pertinentes.

9.8. Quando aplicável à natureza dos produtos fornecidos, apresentar documentação comprobatória de registro, notificação, autorização ou regularidade perante os órgãos competentes, sempre que exigida pela legislação.

9.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daqueles previstos na contratação.

9.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

9.11. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratado, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

9.12. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo, quando aplicável, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

9.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

10.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.9 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021).

11.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:
11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
11.2 Das exigências de Habilitação:
11.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:
11.2.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.
11.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h) A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
i) Prova de regularidade fiscal junto ao CEIS/CINEP.
11.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeiro:
a)A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
a.2) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.7 fraudar a licitação;
12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.1.9.1 advertência;
12.1.9.2 multa;
12.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e
12.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.1.12 Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.1.13 Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, **12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021).

13.1 A futura contratação tem custo estimado total de R$ 19.637,90(Dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos) conforme valores médios obtidos através de pesquisa.
13.2 A Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, por meio do Setor de Contratações Diretas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021).

14.1A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da contratação, constante na Solicitação de Fornecimento (SF).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias dos itens, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

15.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

16. DOS ANEXOS

16.1 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:
16.1.1 ANEXO I –MODELO DE PROPOSTA
16.1.2 ANEXO II – PLANTA DE LAYOUT

Simões Filho/BA, 14 de Outubro de 2026.

THAINA LORRAYNE PEREIRA CARNEIRO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 948346

REBECA SOBRINHO RAMOS
Diretora de Atenção Basica
Matricula 952408

LORENA DE SANTANA SANTOS
Enfermeira
Matricula 707360

RAFAEL CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação
Matrícula nº 949790

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10916/2026

OBJETO: Aquisição de container para acondicionamento, segregação e armazenamento temporário de resíduos destinados à estruturação e ao inicio de funcionamento das novas Unidades Básicas de Saúde Porte II e Porte III, vinculadas às propostas do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde do Município de Simões Filho/BA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

1.1 Razão Social:
1.2 End:
1.3 Telefone:
1.4 E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	ÁREA	DESCRITIVO	UF	QUANT.	MARCA	VAL. TOT.
01	Abrigo de resíduos – Grupo A	CONTAINER PARA RESÍDUOS GRUPO A – INFECTANTEContainer para resíduos com capacidademinima de 660 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, tampa articulada com dobradiça, 4 rodas de borracha com freio, superfície interna e externa lavável e lisa, com cantos arredondados. Com identificação para resíduos do Grupo A - Risco Biológico, com símbolo de infectante conforme NBR 7500. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade. Cor: branco leitoso.	UND	2		

02	Abrigo de resíduos – Grupo E	CONTAINER PARA RESÍDUOS GRUPO E – PERFUROCORTANTE Container para resíduos com capacidademinima de 660 litros, em PEAD com proteção UV, tampa, 4 rodas com freio, superfície lavável. Com identificação para resíduos do Grupo E - Perfurocortante e símbolo de risco biológico. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade Cor: branco leitoso.	UND	2		
03	Abrigo de resíduos – orgânicos	CONTAINER PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS Container para resíduos com capacidademinima de 660 litros, em PEAD, tampa, rodas, lavável. Com identificação para RESÍDUO ORGÂNICO. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade Cor: marrom.	UND	2		
04	Abrigo de resíduos – recicláveis	CONTAINER PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS Container para resíduos com capacidademinima de 660 litros, em PEAD, tampa, rodas, lavável. Com identificação para RECICLÁVEIS. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade. Cor: azul.	UND	2		
05	Abrigo de resíduos – vidro	CONTAINER PARA RESÍDUOS - VIDRO Container de resíduos com capacidade mínima de 660 litros,tampa,rodas,superfície lavável e identificação para VIDRO. Dimensões aproximadas de:1220mm de Altura – 1380mm de Largura – 772mm de Profundidade. Fabricado em PEAD com proteção UV. Cor: verde.	UND	2		

2.2 Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais

empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3 A empresa compromete-se a obedecer ao prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome:
Cargo:
RG nº.
CPF nº.

Atenciosamente,

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA